

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.09.003-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho enfrenta desafios significativos em relação à eficiência e eficácia dos seus processos de impressão. A alta demanda por serviços de impressão, decorrente da geração de documentos fiscais, relatórios financeiros, memorandos e outros materiais administrativos, tem imposto uma carga excessiva sobre os equipamentos atualmente disponíveis, levando a frequentes interrupções nos serviços, atrasos nos processos internos e um aumento substancial nos custos de manutenção e substituição de consumíveis. Além disso, a obsolescência tecnológica dos equipamentos existentes limita a capacidade da Secretaria de implementar melhorias nos processos de trabalho, aumentando a vulnerabilidade dos sistemas de informação e comprometendo a segurança dos dados manipulados.

Diante deste cenário e considerando o volume estimado de aproximadamente 35.000 impressões mensais, necessário para atender as necessidades correntes e futuras da Secretaria, bem como as demandas por segurança da informação e eficiência operacional, torna-se essencial a contratação de serviços especializados para locação de impressoras. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua de equipamentos modernos, assistência técnica qualificada, manutenção preventiva e corretiva, e suprimentos adequados, sem ônus adicional para a administração pública.

A expectativa é de que, por meio desta contratação, seja possível otimizar os processos de impressão, reduzir os custos operacionais relacionados e aumentar significativamente a produtividade dos setores envolvidos, garantindo assim a continuidade das atividades fins da Secretaria de Finanças sem interrupções ou prejuízos à qualidade do serviço prestado à população de Chorozinho. Esta medida alinha-se à busca contínua por eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, refletindo o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua dos seus serviços e a satisfação das necessidades do cidadão.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Financas	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a consecução de uma contratação eficiente, eficaz e alinhada às demandas atuais, torna-se imperativa a definição clara e precisa dos requisitos necessários, abarcando critérios de sustentabilidade, conformidade legal, e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem assegura não apenas o atendimento das necessidades imediatas da Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, mas também promove práticas responsáveis e sustentáveis de longo prazo, em consonância com a Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços de locação devem garantir plena operacionalidade dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico adequado. Assim, busca-se assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções significativas.
- **Requisitos Legais:** A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as legislações vigentes que regulamentam a atividade, inclusive normas de segurança e saúde no trabalho, e ter regularidade fiscal e trabalhista.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os equipamentos ofertados deverão apresentar eficiência energética, utilizando tecnologias que propiciam menor consumo de energia e insumos menos poluentes. Espera-se também que os equipamentos e os serviços de manutenção adotem práticas de gestão ambiental, incluindo a correta disposição de partes e peças substituídas ou defeituosas.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Compatibilidade dos softwares de gestão de impressão com os sistemas operacionais utilizados pela Secretaria de Finanças, garantindo a integração e otimização dos processos;
 - Segurança da informação, assegurando a proteção de dados sensíveis manipulados pelos equipamentos;
 - Treinamento dos operadores para o uso eficiente e seguro dos equipamentos e softwares fornecidos;
 - Capacidade de resposta rápida para manutenção, preferencialmente com a disponibilidade de um ponto de serviço local ou regional;
 - Planejamento para atualizações de software e hardware, visando à continuidade da compatibilidade e segurança;
 - Flexibilidade para ajustes contratuais relacionados a variações na demanda por impressões, bem como a possíveis atualizações tecnológicas durante o período de vigência do contrato.

Os requisitos acima delineados são fundamentais para que a contratação atenda não somente as necessidades imediatas, mas também as futuras, garantindo eficiência, sustentabilidade e segurança ao longo de todo o período contratual. Optou-se por não incluir especificações técnicas restritivas desnecessárias, de forma a ampliar a competitividade do processo licitatório, assegurando assim maior abrangência na obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, alinhadas ao princípio da eficiência e ao desenvolvimento nacional sustentável, ditados pela Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela solução mais eficiente e econômica para a prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, com cessão de direito de uso de

equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos e manutenção preventiva e corretiva para a Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, foram analisadas diversas modalidades de contratação disponíveis no mercado. As principais soluções identificadas incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta opção envolve a escolha e a negociação diretamente com o fabricante ou com distribuidores autorizados, permitindo um possível acesso a termos mais favoráveis ou a customizações específicas dos equipamentos e do software.
- **Contratação através de terceirização:** Neste modelo, uma empresa especializada é responsável por fornecer os serviços de locação de impressoras, incluindo a manutenção e o suporte necessários, facilitando a gestão do contrato e garantindo a atualização tecnológica dos equipamentos.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem parcerias com outras entidades governamentais para aproveitar contratos já estabelecidos ou acordos de nível de serviço (SLAs) personalizados, o que pode resultar em economia de escala e melhores condições de negociação.

Após análise das opções disponíveis e considerando as necessidades específicas da Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, a solução mais adequada para esta contratação parece ser a **contratação através de terceirização**. Este modelo oferece diversas vantagens, como:

- Acesso a equipamentos de ponta sem necessidade de investimento inicial elevado.
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa, reduzindo os tempos de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.
- Atualização tecnológica dos equipamentos durante a vigência do contrato, garantindo eficiência operacional.
- Facilidade na gestão do contrato, visto que a empresa terceirizada será responsável pelo funcionamento pleno dos serviços.

Essa abordagem não apenas se alinha com a busca por economicidade e eficiência, mas também assegura flexibilidade na adaptação às futuras necessidades tecnológicas da Secretaria, estando, portanto, em conformidade com os princípios de eficácia e desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133.

5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, é a solução mais adequada existente no mercado para atender as demandas do município.

A seleção dessa solução está fundamentada no Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a análise das alternativas possíveis no mercado e a justificativa técnica e

econômica da escolha. A locação de impressoras apresenta-se como a opção mais viável economicamente e tecnicamente para a Secretaria, visto que elimina a necessidade de investimento inicial em aquisição de equipamentos e reduz os custos operacionais e de manutenção.

Além disso, a solução proposta atende ao princípio da economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), proporcionando a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A locação inclui também softwares de configuração atualizados, o que garante compatibilidade com os sistemas já utilizados pela Secretaria e protagoniza melhoras na segurança da informação, uma exigência cada vez mais premente na gestão pública moderna e um reflexo direto do princípio da eficiência.

O modelo de locação contínua também permite adaptação e escalabilidade, adequando-se às flutuações de demanda da Secretaria de Finanças. Isso garante que o volume de equipamentos e serviços possa ser ajustado conforme necessário, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável (conforme Art. 5º e Art. 26 da Lei nº 14.133/2021) ao incentivar práticas de mercado que favorecem a adaptação e inovação dos serviços.

Por fim, a inclusão de manutenção preventiva e corretiva no pacote de locação assegura a continuidade operacional dos serviços de impressão, essenciais para o funcionamento diário da Secretaria. Este aspecto está em harmonia com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a garantia de resultados vantajosos para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do contrato.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 MPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	10,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 MPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 MPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	10,000	Mês	911,11	9.111,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 MPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 9.111,10 (nove mil, cento e onze reais e dez centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação realizada para o processo de contratação da prestação de serviços de locação de impressoras para a Secretaria de Finanças do Município de ChoroZinho, com base na Lei nº 14.133/2021, conduziu à decisão favorável ao parcelamento do objeto da licitação em lotes. Esta seção documenta as análises e justificativas que embasam tal escolha.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi constatado que o objeto da licitação, consistente na locação de impressoras, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Essa divisibilidade permite atender às diversas demandas da Secretaria de Finanças, distribuindo os pontos de impressão conforme a necessidade operacional, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente viável. Estudos apontam que, pelas quantidades a serem contratadas e pela natureza do serviço, a divisão em lotes não aumentará os custos operacionais de forma significativa a ponto de superar os benefícios do parcelamento, garantindo assim a manutenção da qualidade do serviço.
- **Economia de Escala:** Foi verificado que o parcelamento não resulta em perda significativa de economia de escala. A negociação de múltiplos contratos com potenciais fornecedores diferentes, ainda permite que se obtenha vantagens comerciais sem comprometer a eficiência econômica da contratação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento em lotes é fundamental para ampliar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado. Esta estratégia permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, fomentando a concorrência justa e potencializando a obtenção de melhores preços e condições para a Administração.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Com base nas análises conduzidas, justifica-se claramente a decisão pelo parcelamento em lotes do objeto da licitação, evidenciando-se que a divisão é benéfica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, e não acarreta prejuízos aos resultados pretendidos pela Administração.
- **Análise de Mercado:** A análise do mercado de prestação de serviços de locação de impressoras suporta a decisão pelo parcelamento. A pesquisa indicou a existência de diversos fornecedores capacitados a atender partes do objeto, o que alinha a divisão em lotes às práticas do setor econômico em questão.
- **Consideração de Lotes:** Na prática, a divisão do objeto em lotes foi cuidadosamente projetada para assegurar que fornecedores com diferentes

capacidades operacionais possam participar da licitação, ao mesmo tempo em que se evita a subutilização de recursos ou a necessidade de contratações adicionais que poderiam prejudicar a obtenção de economias de escala.

Em conclusão, o processo de avaliação e planejamento para o parcelamento da locação de impressoras demonstra sua alinhância com os princípios de economicidade, eficiência, e competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, de forma continuada, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Conforme estabelece o artigo 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, além de abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A análise detalhada da necessidade desta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a necessidade e a melhor solução para atender às demandas de impressão junto à Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, caracterizando assim o interesse público envolvido. Este processo está integrado ao planejamento estratégico da entidade, conforme demonstração de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, indicando esta contratação como uma ação planejada e essencial para o período em questão.

A contratação proposta visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Finanças com eficiência, proporcionando não só a adequação dos serviços de impressão às demandas existentes mas também a busca pela eficácia administrativa e economia de recursos públicos. Assim, garante-se o devido alinhamento com as diretrizes previstas no planejamento anual da entidade, visando o cumprimento dos objetivos institucionais e a otimização das atividades desenvolvidas pela Secretaria em benefício da gestão pública municipal.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a responsabilidade e o compromisso da entidade com o planejamento eficaz e com a gestão por competências, conforme requerido pelo art. 7º da Lei 14.133/2021. Dessa forma, assegura-se que a contratação esteja em conformidade com os objetivos da Administração Pública, promovendo não só o desenvolvimento sustentável, como também o emprego adequado dos recursos orçamentários disponíveis para o exercício financeiro em questão.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da prestação de serviços de locação de impressoras para a Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho são delineados visando atender aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133, de abril de 2021. Alinhados à necessidade de garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos e ao compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que a execução da presente contratação resulte em:

1. **Eficiência Operacional:** Acessibilidade a equipamentos de alta performance e tecnologia atualizada, assegurando uma gestão eficiente de documentos e reduzindo os tempos de inatividade devido a falhas ou manutenções, alinhando-se às diretrizes da eficiência mencionadas no art. 5º da Lei 14.133/2021.
2. **Economicidade:** A obtenção de uma relação custo-benefício favorável, minimizando os custos operacionais com impressões e manutenções, conforme dispõe o art. 11, inciso I, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3. **Segurança da Informação:** Implementação de tecnologias avançadas em segurança da informação, garantindo a proteção de dados sensíveis, de acordo com o princípio da probidade administrativa mencionado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
4. **Compatibilidade e Integração Tecnológica:** Assegurar a compatibilidade com os sistemas operacionais e aplicativos já em uso pela Secretaria de Finanças, promovendo a integração e otimização dos processos de impressão existentes, em consonância com o objetivo de incentivar a inovação, como mencionado no art. 11, inciso IV da lei supracitada.
5. **Sustentabilidade:** Alinhamento com as práticas de desenvolvimento sustentável ao optar por equipamentos com baixo consumo de energia e que utilizem insumos menos poluentes, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021.
6. **Otimização do Processo Licitatório:** Condução de um processo licitatório transparente, competitivo e isonômico, maximizando a participação e justa competição entre os possíveis fornecedores e assegurando a seleção da melhor proposta, conforme estabelecido nos arts. 11 e 12 da Lei 14.133/2021.

Portanto, busca-se com a contratação não apenas atender as necessidades imediatas da Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, mas também promover e assegurar a adoção de práticas que se coadunam com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, alinhados ao interesse público e fundamentados na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação dos serviços de locação de impressoras de forma contínua, junto à Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, serão necessárias diversas medidas estratégicas e administrativas visando à garantia da eficiência, economicidade e adequação técnica dos serviços. As providências a serem adotadas, detalhadamente, são:

- Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela

gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar que estejam familiarizados com as características técnicas dos equipamentos alugados, bem como com as funcionalidades dos softwares de gestão e configuração das impressoras.

- Desenvolvimento de um acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para garantir que o serviço seja contínuo e adequadamente fornecido durante todo o período de contratação.
- Estabelecimento de um sistema de comunicação eficiente entre a área técnica da Secretaria de Finanças, os usuários dos serviços e o fornecedor, para agilizar a resolução de problemas e a troca de informações sobre o fornecimento dos serviços.
- Implementação de um protocolo para avaliação da necessidade de substituição ou upgrade dos equipamentos alugados, considerando os avanços tecnológicos e as possíveis mudanças nas demandas de impressão da Secretaria de Finanças.
- Atualização do inventário dos equipamentos e softwares em uso pela Secretaria de Finanças, para assegurar um controle efetivo dos ativos alugados e dos serviços contratados.
- Revisão periódica das estimativas de volume de impressões mensais necessárias para adequação do serviço contratado à demanda real, evitando-se assim sobrecustos ou deficiências na prestação do serviço.
- Preparação e envio de relatórios mensais à gestão superior, relatando o desempenho, a eficácia e a eficiência dos serviços contratados, bem como eventuais desafios enfrentados e sugestões de melhoria.
- Promover a interação entre a equipe técnica da Secretaria de Finanças e o prestador de serviço para definir, de forma colaborativa, as melhores práticas na operação dos equipamentos, maximizando a eficiência e minimizando riscos operacionais.
- Estabelecimento de cláusulas contratuais claras e objetivas em relação aos níveis de serviço esperados, assim como penalidades por inadimplência, garantindo assim o cumprimento efetivo do acordo.
- Assegurar que todos os procedimentos e políticas adotados estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a transparência da contratação.

Estas providências visam não somente a contratação eficiente e eficaz dos serviços de locação de impressoras mas também a garantia de que o serviço contratado continuará atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças de Chorozinho de maneira sustentável e econômica ao longo do tempo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após criteriosa análise do objeto de contratação envolvendo a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo a cessão do direito de uso de equipamentos, softwares de configuração, e a manutenção preventiva e corretiva, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 83, que prevê que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar, chegou-se à conclusão de que a não adoção do sistema de registro de preços é a medida mais adequada para o presente caso.

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços fundamenta-se em vários aspectos. Primeiramente, considerando o art. 85 da referida Lei, que estabelece condições específicas para a contratação de obras e serviços de engenharia por meio do sistema de registro de preços, verificou-se que o serviço de locação de impressoras não se enquadra nessas condições, especialmente porque não se trata de um serviço com necessidade permanente ou frequente que justifique tal modalidade de contratação.

Além disso, o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ao tratar do procedimento público de intenção de registro de preços, implica um processo de planejamento que deve ser justificado por demandas frequentes e significativas, o que não corresponde à natureza esporádica e pontual da contratação em questão. A adoção do registro de preços, nesse caso, poderia limitar a flexibilidade necessária para ajustar os termos de contrato específicos às necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, como os requisitos de segurança da informação e compatibilidade de software, que foram cuidadosamente mapeados no Estudo Técnico Preliminar.

É importante ressaltar que, embora o registro de preços ofereça vantagens como agilidade nas futuras contratações e potencial economicidade a longo prazo, a especificidade do objeto desta contratação sugere que uma licitação direta para prestação desse serviço específico permitirá uma melhor adequação aos requisitos técnicos delineados, além de oportunizar negociações mais focadas em atender as peculiaridades do serviço desejado. Dessa forma, busca-se o alinhamento com o objetivo principal da legislação, como estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante dessas considerações, concluímos pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de contratação específico, reiterando nosso compromisso com a obtenção de resultados que maximizem a eficiência dos recursos públicos e garantam a prestação de serviços de qualidade à população de Chorozinho, em conformidade com os princípios da economia, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto específico da prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos, e a manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de impressão junto à Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, torna-se imprescindível considerar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Este posicionamento é fundamentado nos artigos da Lei 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública.

Consoante ao Art. 15 da referida Lei, a participação de empresas em consórcio é permitida em licitações, observadas certas normas, como a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder. No entanto, para a contratação em foco, argumenta-se contra essa

possibilidade, fundamentando-se principalmente no Art. 18, o qual destaca a necessidade de um estudo técnico preliminar que evidencie a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração Pública, visando economicidade, eficiência e a obtenção do melhor proveito dos recursos públicos disponíveis.

Levando-se em consideração os requisitos específicos desta contratação, dentre os quais se destacam a segurança da informação e a compatibilidade de softwares (conforme delineado nas respostas às perguntas 2 e 3 do contexto apresentado), a formação de consórcios poderia complicar a gestão do contrato, diluir responsabilidades, e dificultar a fiscalização e gestão contratual – especialmente no que concerne à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Dessa forma, entende-se que a singularidade e complexidade dos serviços requerem um fornecedor único que possa garantir a eficácia, a eficiência e a accountability em todas as fases da contratação.

Adicionalmente, segundo o princípio da eficiência, destacado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, o processo de contratação deve assegurar o resultado mais vantajoso e a melhor execução do contrato possível. Consórcios, dadas as suas características inerentes – como a pluralidade de intervenientes e a potencial complexidade na comunicação – poderiam contrariar esse princípio, especialmente em contratos que demandam alta especificidade técnica e responsabilidade integral sobre a manutenção e atualização de softwares.

Por fim, alinhando-se ao propósito de assegurar a segurança jurídica e a transparência (conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º), bem como garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a competitividade justa (Art. 11), conclui-se que a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio nesse contexto específico é a abordagem mais coerente e adequada. Este posicionamento objetiva preservar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurar a confidencialidade e a segurança das informações tratadas e garantir a otimização dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o objeto de contratação, que é a prestação de serviços de locação de impressoras de forma continuada, é fundamental reconhecer os potenciais impactos ambientais associados a este tipo de serviço. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 12, XII, destaca a importância do planejamento cuidadoso em licitações e contratações públicas, incluindo a consideração de possíveis impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras. Embora o texto legal não detalhe especificamente os impactos ambientais para cada tipo de contratação, ele enfatiza a importância de contemplar tais aspectos no planejamento e execução dos contratos públicos.

Os processos de impressão envolvem o consumo de papel, tintas e energia, além da produção de resíduos, como cartuchos e toners usados. Cada uma dessas etapas pode gerar impactos negativos ao meio ambiente, como o desmatamento, poluição do solo e das águas por resíduos tóxicos e aumento da pegada de carbono.

A seguir, apresenta-se um levantamento dos possíveis impactos ambientais oriundos

da prestação de serviços de locação de impressoras, bem como as respectivas medidas mitigadoras alinhadas aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Consumo excessivo de papel:** isso pode levar ao desmatamento e à redução da biodiversidade. **Medida mitigadora:** utilizar papel reciclado e incentivar políticas de impressão responsável entre os usuários, além de promover a digitalização de documentos sempre que possível.
- **Poluição por resíduos de toners e cartuchos:** os cartuchos e toners usados contêm substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente. **Medida mitigadora:** estabelecer um sistema de recolhimento e reciclagem de cartuchos e toners usados, garantindo seu correto descarte ou reutilização.
- **Consumo de energia:** as impressoras são equipamentos que consomem energia elétrica, contribuindo para o aumento da pegada de carbono. **Medida mitigadora:** optar pela locação de equipamentos com selos de eficiência energética, como o Procel, e incentivar o uso consciente por parte dos usuários.
- **Emissão de gases poluentes:** durante o processo de produção dos equipamentos e insumos, como papel e toner, há a emissão de gases poluentes. **Medida mitigadora:** escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e que possuam programas de compensação de carbono.
- **Utilização de matérias-primas:** a produção de papel, plástico e metais para impressoras e seus consumíveis impacta diretamente na exploração de recursos naturais. **Medida mitigadora:** promover a adoção de insumos provenientes de fontes sustentáveis e recicláveis em todo o ciclo de vida do equipamento.

Essas medidas mitigadoras estão alinhadas com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, estabelecido como um dos alicerces da Lei 14.133/2021 (art. 5º), e contribuem para a minimização dos impactos ambientais derivados da prestação dos serviços de locação de impressoras. Por meio dessas ações, busca-se alcançar uma contratação pública mais sustentável e responsável, em consonância com os preceitos de economicidade, eficiência e proteção ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e considerando os aspectos jurídicos pertinentes, fundamentados na Lei nº 14.133 de abril de 2021, posicionamo-nos de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras, de forma contínua, junto à Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho.

Este posicionamento a favor da contratação baseia-se em vários aspectos da Lei nº 14.133/2021, os quais destacamos a seguir:

1. **Necessidade e Interesse Público:** Conforme disposto no art. 5º e art. 18, inciso I, a contratação atende a uma necessidade pública clara, visando à eficiência e à continuidade na prestação de serviços essenciais para a Secretaria de Finanças, e se alinha aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público.
2. **Planejamento e Gestão por Competências:** Em alinhamento ao art. 7º e art. 18,

incisos I e II, a escolha pela locação contínua de impressoras foi precedida de um estudo técnico preliminar minucioso, que caracteriza a melhor solução para atender às demandas da Secretaria, garantindo um planejamento eficiente e gestão competente da contratação.

3. **Economicidade e Eficiência:** A decisão pela locação contínua, ao invés da compra destes equipamentos, demonstra uma orientação para economicidade e eficiência, conforme os princípios estabelecidos no art. 11, alinhando-se também à busca pela melhor alocação dos recursos públicos e pela sustentabilidade fiscal e ambiental.
4. **Razões Técnicas e de Mercado:** De acordo com o art. 18, incisos IV, V, e VI, foi realizado um levantamento de mercado que justifica a escolha dos fornecedores e das especificações técnicas dos equipamentos de impressão. Este levantamento assegura que a contratação proposta está em conformidade com a melhor prática de mercado e oferece a solução mais vantajosa e adequada às necessidades da Secretaria.
5. **Transparência e Isonomia:** O processo de seleção observará o disposto no art. 11 e art. 12, garantindo transparência total e igualdade de condições a todos os possíveis fornecedores, atendendo ao princípio da isonomia e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Em síntese, a análise conduzida com base nos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021 evidencia a viabilidade técnica e econômica desta contratação, enfatizando sua importância para a otimização dos recursos públicos e a melhoria na prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho. Destaca-se, ainda, que a adoção de práticas visando à sustentabilidade e ao desenvolvimento nacional sustentável, alinhada aos objetivos da Administração Pública, reforça a razoabilidade da decisão favorável a tal contratação.



Chorozinho / CE, 10 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE